## **LEI Nº 1.496, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.766

## Altera a Lei nº 1.292, de 28 de dezembro de 2001.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta-se o § 4° ao art. 3° da Lei n° 1.292, de 28 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 3°	 	

- § 4.º Ao servidor titular de cargo de provimento efetivo investido em cargo de provimento em comissão, é facultado optar pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido da gratificação de representação do comissionado, desde que lhe seja mais favorável."
- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2004; 183° da Independência, 116° da República e 16° do Estado.

## MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado